

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.849, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Aprova a regularização fundiária de interesse social denominada "Santos Dumont II", com uma área total de 320.841,57 m² (trezentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e um metros e cinquenta e sete centímetros), neste município de Lagoa Santa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal; na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 3.994, de 12 de junho de 2017, e pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e;

Considerando o cadastro socioeconômico dos moradores realizado pela equipe do "Programa Minha Casa Legalizada" instituído pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.619, de 20 de junho de 2018, que reconhece de interesse social o imóvel constituído pela matrícula nº 6.154 - Livro nº 2-V onde está localizado o núcleo urbano informal consolidado, denominado Santos Dumont II;

Considerando o auto de demarcação urbanística para regularização fundiária de interesse social, anexo ao Decreto Municipal nº 3.798, de 02 de maio de 2019;

Considerando a planta urbanística aprovada pela Comissão de Regularização Fundiária nos moldes da Licença Integrada de Regularização Fundiária;

Considerando os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Administrativo Municipal nº 00990-290/2018, favoráveis a regularização;

Considerando o Ofício nº 042/2019-Agência RMBH.DG, que dispensa a emissão de selo de anuência prévia por parte da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana, datado de 25 de abril de 2019;

Considerando a Licença Integrada de Regularização Fundiária - LIRF, emitida em 28 de março de 2019 pela Comissão de Regularização Fundiária instituída pela Portaria nº 957, de 12 de setembro de 2017;

Considerando a Legitimação Fundiária como mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária;

Considerando ainda a necessidade de dar eficácia às citadas normas jurídicas, diante da instituição do processo de regularização fundiária de interesse social "Santos Dumont II", com base no art. 5°, §§ 1° e 2° da Lei Municipal n° 3.994 de 2017, em cumprimento das exigências das citadas normas jurídicas;

DECRETA:

1



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- **Art. 1º** Fica aprovada o bairro denominado "Santos Dumont II", com uma área total de 320.841,57 m² (trezentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e um metros e cinquenta e sete centímetros), referente à matrícula nº 6.154 (Livro 2-V) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, dando origem a 27 (vinte e sete) quadras, 692 (seiscentos e noventa e dois) lotes e área de ruas com o total de 54.988,99 m², conforme planta aprovada, de propriedade de Urbaniza Urbanização e Imobiliária, CNPJ nº 21.776.489/0001-68.
- **Art. 2º** Por se tratar de Zona de Interesse Social, admite-se uso misto compatível com residencial unifamiliar com área mínima por unidade de 70,00 m², multifamiliar com área mínima de 40,00 m² por unidade e uso comercial compatível com comércio local e serviços comunitários.
- **Art. 3º** Todas as despesas decorrentes de emolumentos, taxas e outras despesas cartorárias ou de outra natureza serão isentas conforme estabelece o art. 13, § 1º e seus incisos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
- **Art. 4º** De acordo com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, a empresa Urbaniza Urbanização e Imobiliária Ltda. encontra-se baixada desde 09 de fevereiro de 2015.
- **Art. 5º** Os lotes cujo beneficiário não tenha sido localizado ou cadastrado poderá ser emitido o termo de legitimação fundiária a qualquer tempo desde que comprovada a posse legitima, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.465 de 2017 em seu art. 23, § 6º, que garante poderes ao poder público de atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.
- **Art.** 6º Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 00990/2018: cópia deste Decreto, os pareceres técnicos e jurídicos, análises, plantas e demais documentos.
- **Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 30 de julho de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.